



**UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAÚS”**

**ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO**  
**PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA**  
**“CAMINHO DE EMAÚS”**



**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art.1º** – A Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência “Caminho de Emaús” fundada em 23/10/2014 (Vinte e três de outubro de dois mil e quatorze), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, com duração por tempo indeterminado, com sede administrativa instalada na Avenida Capitão Celso Batista da Silva nº444, Selvíria, centro, Estado de Mato Grosso do Sul e foro em Três Lagoas/MS, com extensão para atendimentos aos usuários na residência localizada na Avenida Professora Marilúcia Torres Laluca, nº409, centro, Selvíria-MS.

**Art.2º** – A Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência “Caminho de Emaús” tem por finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e

AVENIDA CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, Nº 444 - CEP: 79590-000 – SELVÍRIA/MS

E - mail : [selviriacaminhodeemaus@hotmail.com](mailto:selviriacaminhodeemaus@hotmail.com)

Site: [www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br](http://www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br)

Telefone (67)35791219



### **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAÚS”**

comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

**Parágrafo Único** – A Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência “Caminho de Emaús” deverá dispor de equipes especializadas e metodologia adequada, tendo como missão prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

**Art.3º** – No desenvolvimento das atividades, a Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência “Caminho de Emaús” atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art.4º** – A Associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## **CAPÍTULO II DOS SÓCIOS**

**Art.5º** – A Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência “Caminho de Emaús” é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

AVENIDA CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, Nº 444 - CEP: 79590-000 – SELVÍRIA/MS

E - mail : [selviriacaminhodeemaus@hotmail.com](mailto:selviriacaminhodeemaus@hotmail.com)

Site: [www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br](http://www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br)

Telefone (67)35791219





### **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAÚS”**

**Art.6º** – São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais.

**Art.7º** – São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as decisões da Diretoria;
- III – Desempenhar com responsabilidades as tarefas que lhe forem confiadas.

**Art.8º** – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art.9º** – A Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência “Caminho de Emaús” Associação será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

AVENIDA CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, Nº 444 - CEP: 79590-000 – SELVÍRIA/MS

E - mail : [selviriacaminhodeemaus@hotmail.com](mailto:selviriacaminhodeemaus@hotmail.com)

Site: [www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br](http://www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br)

Telefone (67)35791219





**UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAÚS”**

**Art.10º** – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art.11º** – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da entidade; nos termos do artigo 32;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o regimento interno.

**Parágrafo Único** – A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

**Art.12º** – A assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art.13º** – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento da maioria dos sócios quites com as obrigações sociais.

AVENIDA CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, Nº 444 - CEP: 79590-000 – SELVÍRIA/MS

E - mail : [selviriacaminhodeemaus@hotmail.com](mailto:selviriacaminhodeemaus@hotmail.com)

Site: [www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br](http://www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br)

Telefone (67)35791219





**UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAÚS”**

**Art.14º** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias.

**Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art.15º** – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma coletiva e individual, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros em parentes colaterais ou afins até terceiro grau.

**Parágrafo Único** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art.16º** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 03 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art.17º** – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;



AVENIDA CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, Nº 444 - CEP: 79590-000 – SELVÍRIA/MS

E - mail : [selviriacaminhodeemaus@hotmail.com](mailto:selviriacaminhodeemaus@hotmail.com)

Site: [www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br](http://www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br)

Telefone (67)35791219



**UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAÚS”**

- III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar funcionários de acordo com que se estabelece a tipificação dos serviços socioassistenciais;
- V – Demitir funcionários;
- VI – Elaborar e encaminhar os balancetes mensais financeiros ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer;
- VII – Elaborar anualmente o relatório de gestão com balanço e demonstração de receita e despesa;
- VIII – Apresentar ao Conselho Fiscal o Balanço Anual o orçamento e relatório das atividades da Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência “Caminho de Emaús”, para os devidos exames e pareceres;
- IX – Elaborar seu Regimento Interno;
- X – Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da Unidade;
- XI – Assinar recibos dos bens patrimoniais incorporados, mantendo livro de registro para o necessário controle;
- XII – Realizar inventário anual dos bens existentes, dando baixa quando necessário do material danificado e inutilizado;
- XIII – Criar comissões de trabalho, constituídas por sócios ou não sócios, para prestar de modo geral, colaboração nas ações da Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência “Caminho de Emaús”;
- XIV – Convocar a Assembleia Geral.

AVENIDA CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, Nº 444 - CEP: 79590-000 – SELVÍRIA/MS

E - mail : [selviriacaminhodeemaus@hotmail.com](mailto:selviriacaminhodeemaus@hotmail.com)

Site: [www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br](http://www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br)

Telefone (67)35791219



**UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS"**

**Art.18º** – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada trimestre.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que necessárias desde que seus membros sejam notificados no mínimo com 24 horas de antecedência.

**Art.19º** – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús" judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria.



**Art.20º** – O Presidente Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência "Caminho de Emaús" convocará 30 (trinta) dias antes do término do mandato, uma assembleia Geral, para eleição dos novos membros da Diretoria.

**Art.21º** – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

AVENIDA CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, Nº 444 - CEP: 79590-000 – SELVÍRIA/MS

E - mail : [selviriacaminhodeemaus@hotmail.com](mailto:selviriacaminhodeemaus@hotmail.com)

Site: [www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br](http://www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br)

Telefone (67)35791219



**UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAÚS”**



**Art.22º** – Compete o Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art.23º** – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

**Art.24º** – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

**Art.25º** – Compete ao Segundo Tesoureiro:

AVENIDA CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, Nº 444 - CEP: 79590-000 – SELVÍRIA/MS

E - mail : [selviriacaminhodeemaus@hotmail.com](mailto:selviriacaminhodeemaus@hotmail.com)

Site: [www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br](http://www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br)

Telefone (67)35791219





## **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAÚS”**

**Art.28º** – O Patrimônio da Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência “Caminho de Emaús” será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art.29º** – Que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Art.30º** – Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9.799, de 23/03/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em perdure aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social

## **CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art.31º** – A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as

AVENIDA CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, Nº 444 - CEP: 79590-000 – SELVÍRIA/MS

E - mail : [selviriacaminhodeemaus@hotmail.com](mailto:selviriacaminhodeemaus@hotmail.com)

Site: [www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br](http://www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br)

Telefone (67)35791219



## **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA “CAMINHO DE EMAÚS”**

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.32º** – A Unidade de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência “Caminho de Emaús” será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art.33º** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

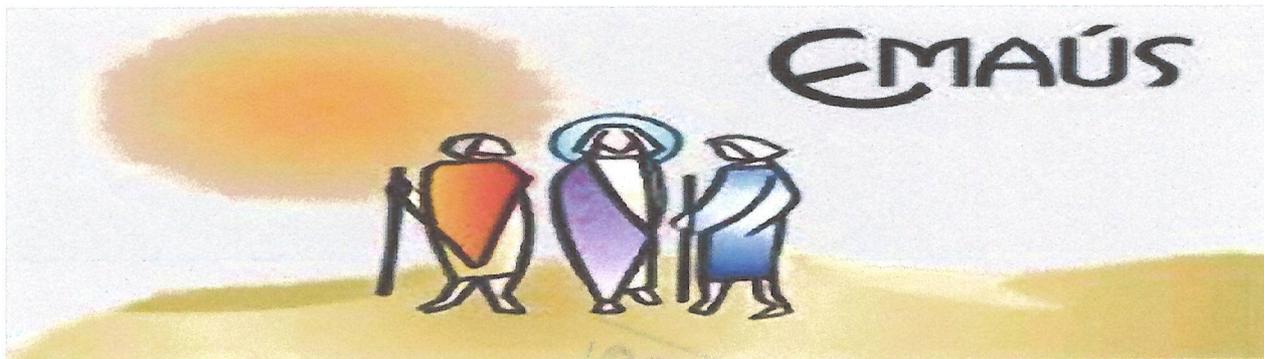
**Art.34º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

AVENIDA CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, Nº 444 - CEP: 79590-000 – SELVÍRIA/MS

E - mail : [selviriacaminhodeemaus@hotmail.com](mailto:selviriacaminhodeemaus@hotmail.com)

Site: [www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br](http://www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br)

Telefone (67)35791219



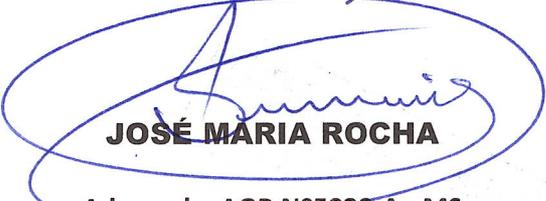
**UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS"**

As alterações do presente estatuto foram aprovadas pela Assembleia Geral realizada no dia 10/05/2022

Selvíria, 10 de maio de 2022.

  
**FRANCISCA JUSTINO DE SOUZA SALES**

PRESIDENTE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS  
COM DEFICIÊNCIA "CAMINHO DE EMAÚS"

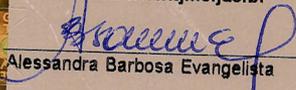
  
**JOSÉ MARIA ROCHA**

Advogado AOB Nº5939-A - MS

CPF 403.334.501-91

**4º Ofício** **CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO**  
AV. CAP. OLINTO MANCINI, 570 - CENTRO - CEP: 79.601-091 - TRÊS LAGOAS - MS  
FONE: (67) 3521-2249 / 3521-6145 - E-mail: cartorio4ti@gmail.com  
Eliane Ribas de Oliveira

PROTOCOLO Nº 17362  
Data Prot.: 13/05/2022  
Livro: A - - Registro Nº 1094-AV-7  
Data Reg.: 06/06/2022  
Selo Digital: AGQ94919-584-NOR  
Consulte em [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)

  
Alessandra Barbosa Evangelista

Emolumentos	R\$ 47,00
FUNJECC 10%	R\$ 4,70
FUNJECC 5%	R\$ 2,35
FUNADEP 6%	R\$ 2,82
FUNDE-PGE 4%	R\$ 1,88
FEAD-MP 10%	R\$ 4,70
ISSQN	R\$ 0,00
SELO	R\$ 1,50
TOTAL	R\$ 62,60

Consulte o selo utilizando o QR CODE ou pela: <https://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php>



  
Alessandra B. Evangelista  
Escrevente  
4º Serviço Notarial  
Três Lagoas/MS



AVENIDA CAPITÃO CELSO BATISTA DA SILVA, Nº 444 - CEP: 79590-000 – SELVÍRIA/MS

E - mail : [selviriacaminhodeemaus@hotmail.com](mailto:selviriacaminhodeemaus@hotmail.com)

Site: [www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br](http://www.unidadedeacolhimentocaminhodeemaus.org.br)

Telefone (67)35791219